Ofício nº 69/2023-DGA
Ref.: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023

Registro, 20 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2023, que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sabe-se que cabe ao Poder Executivo a decisão quanto à celebração de contratos de repasse e convênios, nas diversas áreas de gestão, envolvendo os órgãos da União, Estados ou entidades privadas, bem como a de consórcios com outros municípios, prescindindo de autorização legislativa para tanto.

Isso porque a celebração ou não de convênios ou de consórcios e demais instrumentos correlatos para organização municipal, são consideradas atividades administrativas, compreendendo os atos de gestão e inserida na esfera do poder discricionário da administração.

Percebe-se que os órgãos vinculados a Administração Estadual estabelecem como requisito para celebração de convênio, a apresentação de lei municipal ou disposição na Lei Orgânica do Município, a autorização para celebrar convênios.

Deste modo, o Projeto de Emenda tem por objetivo acrescentar dispositivo ao art. 64 da Lei Orgânica Municipal, para atender os requisitos atuais para celebração de convênios em determinadas secretarias do Estado de São Paulo, proporcionando maior agilidade na pactuação desses interesses recíprocos.

Esperando ter justificado devidamente a proposta, solicito a aprovação da matéria nos termos dos artigos 46 e 47 da Lei Orgânica Municipal.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

Assinado por 3 pessoas: MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/A61A-BC6E-DDB0-417A e informe o código A61A-BC6E-DDB0-417A

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. O art. 64 da Lei Orgânica do Município, fica acrescido do inciso XXVII com a seguinte redação:

"art. 64 (...)

(...)

XXVII - celebrar convênios, consórcios e outros instrumentos de parceria junto às entidades privadas, à União e ao estado, seja por suas entidades descentralizadas, mandatárias ou seus respectivos órgãos desconcentrados."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro, 20 de setembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 3 pessoas: MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/A61A-BC6E-DDB0-417A e informe o código A61A-BC6E-DDB0-417A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A61A-BC6E-DDB0-417A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 20/09/2023 09:47:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 20/09/2023 10:23:42 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 20/09/2023 14:12:50 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/A61A-BC6E-DDB0-417A